



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Sessão de 10/06/2014

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

ORDEM DO DIA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE JUNHO DE 2014 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

01 TC-001746/026/10

Interessado(s): Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

Responsável(is): Fernando Ferreira Costa (Reitor) e Edgar Salvadori de Decca (Coordenador Geral).

Exercício: 2010.

Acompanha(m): TC-001746/126/10 e Expediente(s): TC-038020/026/10 e TC-000190/003/11.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.

Fiscalização por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, COM DETERMINAÇÃO. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO GOVERNADOR DESTA ESTADO.

02 TC-029231/026/10

Contratante: Secretaria de Administração Penitenciária.

Contratada: MVG Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Lourival Gomes (Secretário de Estado).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação, Ordenadora da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mariana Noemi Pina De Branger (Chefe de Gabinete Substituta).

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia, consistentes na construção da Penitenciária Feminina de Guariba e da Ala de Progressão Penitenciária.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 26-07-10. Valor – R\$46.892.837,90. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de



prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 18-05-11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

REPRESENTAÇÃO

03 TC-029896/026/08

Representante(s): Alan Zaborski.

Representado(s): Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – Instituto de Zootecnia em Nova Odessa/SP.

Responsável(is): Paulo Bardauil Alcântara (Diretor Técnico de Departamento) e Daiana Gutmanis (Diretora Técnica de Departamento Substituta).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 15/08, realizada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – Instituto de Zootecnia em Nova Odessa/SP, objetivando a contratação de empresa para a execução de obras de reforma e adequação de diversas edificações do Instituto de Zootecnia. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10 e 25-09-10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

04 TC-002763/003/08

Contratante: Secretaria de Agricultura e Abastecimento – Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – Instituto de Zootecnia em Nova Odessa/SP.

Contratada: Construsan Comercial e Construtora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Daiana Gutmanis (Diretora Técnica de Departamento Substituta).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Paulo Bardauil Alcântara (Diretor Técnico de Departamento).

Objeto: Execução de obras de reforma e adequação de diversas edificações do Instituto de Zootecnia.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 25-08-08. Valor – R\$150.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 07-08-10 e 25-09-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



10.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

05 TC-008936/026/10

Conveniente: Secretaria de Estado da Educação.

Conveniada: Prefeitura do Município de Itararé.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Paulo Renato Costa Souza (Secretário de Estado da Educação), Guilherme Bueno de Camargo (Secretário Adjunto), Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente) e Luiz Cesar Perucio (Prefeito).

Objeto: Construção, ampliação, reforma ou adequação de prédios escolares e/ou término de obras paralisadas, relacionadas em sua cláusula quinta, com orientação técnica da FDE.

Em Julgamento: Convênio firmado em 31-12-09. Valor - R\$2.431.697,47. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-10.

Advogado(s): Luis Eduardo Tanus, David Gilberto Moreno Junior e Carlos Cesar Pinheiro da Silva.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Luiz Menezes Neto .

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

06 TC-017130/026/12

Conveniente: Secretaria de Estado da Cultura.

Conveniada: Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araujo (Secretários da Cultura).

Objeto: Transferência de recursos financeiros estaduais para a realização da 43ª Edição do Festival Internacional de Inverno de Campos do Jordão.

Em Julgamento: Convênio firmado em 04-04-12. Valor - R\$6.000.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 29-06-12.

Advogado(s): Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes, William Cavalcante e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II e GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



07 TC-023876/026/12

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER.

Contratada: EPCCO Engenharia de Projetos Consultoria e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Clodoaldo Pelissioni (Superintendente).

Objeto: Execução das obras e serviços de recuperação, contenção e geotécnica para a SP 165, nos Km 044+200, 046+000 e 048+000.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 10-07-12. Valor – R\$5.932.014,49. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 04-12-12. Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

08 TC-009880/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região Leste - 2.

Contratada: Visa Clean Portaria e Higienização Sul 2.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Maria Ligia Fernandes Branco (Dirigente Regional de Ensino).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eva Maria P. da França Santos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas escolas estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico – Contrato celebrado em 20-02-13. Valor – R\$3.720.000,00.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

09 TC-030561/026/13

Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria de Ensino da Região Leste - 2.

Contratada: Simac Manutenção e Serviços Ltda. - ME.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Fernando Padula Novaes (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eva Maria P. da França Santos (Dirigente Regional de Ensino).

Objeto: Prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, a serem executados nas escolas estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (48 unidades escolares).

Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico – Contrato celebrado em 20-08-13. Valor – R\$5.264.984,10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Valdenir Antonio Polizeli, publicada(s) no D.O.E. de 07-03-14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa. Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Cristina Freitas Cavezale..

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

10 TC-013671/026/12

Conveniente: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente), Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico) e José Luiz Reis Inácio de Azevedo (Prefeito).

Objeto: Repasse de recursos destinados à produção de 29 unidades habitacionais, tipologia TI 33B - 01 e demais serviços, no empreendimento denominado Dolcinópolis “F”.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 16-10-13.

Advogado(s): Solange Aparecida Marques, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado Viviane Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

11 TC-035903/026/13

Órgão Público Concessor: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Estado de São Paulo – CDHU.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Responsável(is): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Onivaldo Batista (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, em 21-10-13.

Exercício: 2012.

Valor(es): R\$294.008,60.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviane Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

12 TC-000905/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região Jundiáí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiáí – Valor R\$825.456,60. APAE de Várzea Paulista – Valor R\$2.357.886,40. APAE de Itatiba – Valor R\$414.119,17. APAE de Itupeva – Valor R\$295.661,57. APAE de Jarinu – Valor R\$115.618,26. APAE de Campo Limpo Paulista – Valor R\$310.398,83.

Responsável(is): Eliana Maria Boldrin (Dirigente), Alberto Mori, Alcides Fabiano Tedesco, Vania Franciscan Vieira, Valmir Antonio Volpe Lazary, Benedito Paulo de Souza e Zenaide Quintana Rivas Silva (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2013.

Valor: R\$4.319.140,83.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-044898/026/09

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização da Social: Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba.

Entidade Gerenciada: Ambulatório Médico de Especialidades de Araçatuba – AME



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Araçatuba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário Estadual à época), Marcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Giovani Guido Cerri (Secretário de Estado) e José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário Adjunto).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório de Especialidades - AME de Araçatuba.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 24-04-09. Valor – R\$1.389.660,00.

Termos Aditivos celebrados em 23-12-09, 31-03-10, 25-06-10, 15-12-10 e 21-10-11.

Termo de Permissão de Uso s/nº de 30-08-10. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) em 09-02-12.

Advogado(s): Ricardo Alexandre Suart e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

14 TC-005925/026/10

Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento – Gabinete do Secretário.

Contratada: Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Joaldir Reynaldo Machado (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Francisco Vidal Luna (Secretário de Estado).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaldir Reynaldo Machado (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia para o gerenciamento das obras de implantação do Parque do Belém, localizado na Av. Celso Garcia nº 2901 – Chácara Belém.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 31-12-09. Valor – R\$1.737.614,80.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-12.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

15 TC-007986/026/10



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Contratada: Consórcio Jofege/Enotec.

Abertura do Certame Licitatório por: Deliberação de Diretoria em 12-08-09.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Umberto Cidade Semeghini (Diretor de Sistemas Regionais) e Benedito Felipe O. Costa (Superintendente - RE).

Objeto: Execução de obras de implantação do Sistema de Esgotos Sanitários no município de São Sebastião compreendendo redes coletoras, estações elevatórias de esgotos, linhas de recalque e estação de tratamento de esgoto das praias de Baleia e Barra do Sahy, no âmbito da Coordenadoria de Empreendimentos Sudeste – VER e Unidade de Negócio Litoral Norte RN.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-01-10. Valor – R\$13.624.726,74. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 23-03-12.

Advogado(s): José Higasi, Milton Luiz Louzada Maldonado, Moisés Mota Catuaba e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado V. Nicolau, Evelyn Moraes de Oliveira, Cristina Freitas Cavezale.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020624/026/13, TC-020895/026/12 e TC-037827/026/12.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

16 TC-025314/026/13

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

Contratada: Tarraf Construtora Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 20—02-13.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Carlos Eduardo Souza Vianna (Gerente de Licitações).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Carlos do Amaral Filho (Diretor Presidente) e Marcos Rodrigues Penido (Diretor Técnico).

Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia, para realização de empreendimento composto de 70 unidades habitacionais e demais serviços denominado Presidente Prudente “A/B”, no Município de Presidente Prudente.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-07-13. Valor – R\$6.332.389,66.

Advogado(s): Roberto Corrêa de Sampaio, Mariangela Zinezi, Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-2 – DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

17 TC-000773/003/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Ensino de Jundiaí.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Várzea Paulista.

Responsável(is): Eliana Maria Boldrin e Alcides Fabiano Tedesco.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo em 04-07-13.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.734.036,13.

Procurador(es) da Fazenda: Cláudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

18 TC-000395/019/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim.

Entidade(s) Beneficiária(s): APAE de Águas de Lindóia – Escola de Educação Especial “Raio de Sol” – R\$144.821,05. APAE de Amparo – R\$445.975,73. APAE de Conchal – Escola de Educação Especial “Flor de Maio” - R\$307.794,17. APAE de Estiva Gerbi – R\$176.692,86. APAE de Itapira – R\$563.073,98. APAE de Mogi Guaçu – R\$946.009,68. APAE de Mogi Mirim – R\$771.660,40. APAE de Pedreira – Escola de Educação Especial para Girassóis – R\$172.463,05. APAE de Antonio de Posse – R\$103.585,89.

Responsável(is): Elin de Freitas Monte Claro Vasconcellos (Dirigente Regional de Ensino), Josimeire Ricardo da Rocha e Regina Navas Santos (Supervisoras de Ensino), Eduardo Altomani, Leda Maria da Rocha Seixas, Luiz Vanderlei Magnusson, José Istor Luppi, Maria Ângela Nogueira Brait Silva, Ercio José Esbrisse, Vicente Del Bianchi, Francisco Geraldo Bertavello e Josefina Torezan Teixeira.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$3.632.076,81.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



19 TC-000607/003/14

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação - Diretoria Regional de Ensino de Capivari.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

Responsável(is): Maria do Carmo Lurial Gomes e Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2013.

Valor: R\$3.115.150,65.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULARES.

20 TC-000376/008/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde de Barretos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Barretos - Valor – R\$150.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Barretos - Valor – R\$100.000,00; Santa Casa de Misericórdia de Guaíra - Valor – R\$151.220,64; Associação de Proteção a Maternidade e à Infância Maternidade Fernando Magalhães – Valor R\$215.795,45; Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - Valor – R\$105.164,13; Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - Valor – R\$70.141,55; Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - Valor – R\$101.291,03; Santa Casa de Misericórdia de Olímpia - Valor – R\$301.383,90; Hospital Maternidade S. V. Paulo de Viradouro – Valor R\$100.552,39; Hospital Maternidade S. V. Paulo de Viradouro – Valor R\$101.383,09 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barretos – APAE – Valor R\$30.819,00 e Fundação Pio XII de Barretos – Valor – R\$140.581,27.

Responsável(is): Luiz Carlos Diniz Buch, Antônio Manoel da Silva Junior e Aluizio Serafim Aguetoni, Erasmo Aparecido de Souza e Adelaide Bocato Costa, Mário Francisco Montini, Luiz Geraldo Cardoso, Marcelo Aparecido Girardi e Scylla Duarte Prata.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.568.332,45.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

21 TC-026304/026/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Energia do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Responsável(is): José Anibal Peres de Pontes (Secretário de Energia) e Silvia M. Calou (Diretora Presidente).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$1.440.390,64.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

22 TC-000222/004/14

Órgão Público Concessor: Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Estadual de Assistência Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Marília.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – Valor R\$50.290,29. Associação Irmão Clement Myionnet - Marília - Valor R\$30.261,72. Asilo São Vicente de Paulo – Assis - Valor R\$50.496,09. Associação Voluntária do Combate ao Câncer de Maracaí - Valor R\$30.242,10. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital – Valor R\$50.250,59. Lar da Criança – Marília - Valor R\$69.714,53. Associação Filantrópica Nosso Lar – Assis - Valor R\$50.176,39. Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Cândido Mota - Valor R\$40.244,92. Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus de Tupã - Valor R\$80.610,47. ADEVIMARI Associação dos Deficientes Visuais de Marília - Valor R\$30.184,36. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça - Valor R\$50.105,55. Associação de Formação dos Empresários Rurais da Colônia Riograndense – AFERCOR - Valor R\$30.036,79. Associação Beneficente de Assis - Valor R\$30.081,00. Sociedade São Vicente de Paulo - Vila Vicentina Abrigo para Idosos de Gália - Valor R\$50.123,62. Assistência Social e Cultural da Assembléia de Deus de Tupã - Valor R\$50.067,68. Caritas Diocesana de Marília - Valor R\$40.259,46. Centro Vocacional da Criança e do Adolescente de Candido Mota - Valor R\$50.337,14. Sociedade São Vicente de Paulo - Nossa Senhora das Dores – Valor R\$40.086,75. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rinópolis - Valor R\$50.611,82. Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus - Valor R\$100.073,03. Legião de Mirim de Marília - Valor R\$30.085,54. Patrulha Juvenil de Garça - Valor R\$30.003,29. Associação Filantrópica de Marília - Valor R\$29.708,82. Associação Comunitária em Prol das Crianças e Adolescente de Ibirarema “Águia Jovem” - Valor R\$40.127,15. Legião Mirim de Bastos - Valor R\$60.258,72. Lar dos Velhos de Parapuã - Valor R\$50.000,00.

Responsável(is): Raquel Massoti Guimarães Oliveira (Diretora Técnica I), Hélio Benetti, José Carlos Firme, Wladir Muzati Buim Junior e Rosemeiri Livero Audi de Aguiar (Diretores Técnicos II), José Paschoal Orofino, Raul Martins Fragoso, Maria de Lurdes Netto Vieira, Joaquim Carvalho Motta Junior, Durval Scamat, Hugo Antônio da Silva,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



João Alexandre Domingues, Tereza de Medeiros Luiz, Miguel Benedicto Marques, Eurípides do Amaral, José Osmar Matioli, José Ricardo Ribeiro dos Santos, Gerson Paulo Moda Pereira, Osmar Aranha, Josué Giunco, Vera Lucia Marcondes da Palma, Miguel Argollo Ferrão Junior Lourival Aparecido Caldamone, Antonio Roberto Cruz, Pedro Rogério Garcia, Aparecido Américo dos Reis, Marco Antonio Zanchetta, Sergio Luiz Molina, Ricardo José Martins, Manoel Alvares Suarez, José Del Barrio Tosanto, Carlos Alvez Terra, Eduardo Begoso Russo, Augusto Soarez Pereira Cleber Pinha Alonso, Hélio Henrique, José Ribamar Mota Teixeira Júnior, José Carlos dos Santos, José Augusto Leão Garcia, Luiz Carlos Laraya, Rosana Aparecida Ribeiro, Milton Shoji Ueda, Ednilson Claudio Gonçalves, Hermes Zubinha Maciel, José Nunes Magalhães e Luiz Carlos Alves (Presidentes).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício(s): 2010 2012 e 2013.

Valor: R\$1.214.437,82.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

23 TC-019881/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE.

Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – Valor R\$67.286,00. Fundação Educacional do Município de Assis – Valor R\$106.887,00.

Fundação Municipal de Ensino de Mococa – Antonio Carlos Massaro – Valor R\$38.755,00. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – Valor R\$47.825,00. Fundação Regional Educacional de Avaré – Valor R\$140.070,00.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Valor R\$64.909,00.

Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – Valor R\$174.406,00.

Fundação Municipal de Ensino Superior Bragança Paulista – Valor R\$46.013,32.

Fundação Municipal de Ensino de Mococa – Antonio Carlos Massaro – Valor R\$41.130,00. Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – Valor R\$61.384,00.

Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – Valor R\$75.006,50. Fundação Regional Educacional de Avaré – Valor R\$164.220,00.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo – Valor R\$83.343,50.

Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel – Valor R\$33.960,00. Fundação

Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – Valor R\$199.595,50. Fundação

Municipal de Ensino Superior Bragança Paulista – Valor R\$80.729,08. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus Bauru – Valor R\$109.023,20.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Valor R\$197.458,95. Universidade

Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus Rio Claro – Valor R\$39.349,70.

Fundação Municipal de Ensino de Mococa – Antonio Carlos Massaro – Valor

R\$109.422,55. Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel – Valor

R\$38.948,80, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Campus Rio

Preto – Valor R\$61.377,95. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Pardo – Valor R\$2.334,05.

Responsável(is): Fábio Bonini Simões de Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 16-07-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.983.435,10.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Jorge Eluf Neto.

Fiscalizada por: GDF-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 – DSF-II.

Resultado: REGULARES.

24 TC-038758/026/11

Órgão Público Concessor: Fundação Casa – Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém.

Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente da Fundação CASA) e Ilda Cecília Gangi de Barros (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 12-01-12 e 25-10-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$1.518.573,59.

Advogado(s): Oscar de Oliveira Barbosa e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

25 TC-042971/026/08

Órgão Público Concessor: Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense – Valor R\$120.000,00. Prefeitura Municipal de Andradina – Valor R\$55.000,00. Prefeitura Municipal de Andradina – Valor R\$92.043,71. Prefeitura Municipal de Bálamo – Valor R\$58.332,16. Prefeitura Municipal de Bálamo – Valor R\$39.413,68. Prefeitura Municipal de Bálamo – Valor R\$42.254,16. Prefeitura Municipal de Bilac – Valor R\$131.100,00. Prefeitura Municipal de Bilac – Valor R\$138.019,00. Prefeitura Municipal de Bocaina – Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Bocaina – Valor R\$60.000,00. Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre – Valor R\$139.030,00. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$79.290,00. Prefeitura Municipal de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Catanduva – Valor R\$118.935,00. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$198.225,00. Prefeitura Municipal de Catanduva – Valor R\$257.038,54. Prefeitura Municipal de Corumbataí – Valor R\$299.191,00. Prefeitura Municipal de Descalvado – Valor R\$65.502,00. Prefeitura Municipal de Descalvado – Valor R\$208.365,00. Prefeitura Municipal de Dois Córregos – Valor R\$22.000,00. Prefeitura Municipal de Garça – Valor R\$100.293,23. Prefeitura Municipal de Jacanga – Valor R\$122.182,78. Prefeitura Municipal de Itajobi – Valor R\$91.598,50. Prefeitura Municipal de Itajobi – Valor R\$22.614,00. Prefeitura Municipal de Itajobi – Valor R\$30.320,00. Prefeitura Municipal de Itajobi – Valor R\$65.367,70. Prefeitura Municipal de Itaporanga – Valor R\$34.976,90. Prefeitura Municipal de Itapura – Valor R\$8.800,00. Prefeitura Municipal de Jahu – Valor R\$322.335,92. Prefeitura Municipal de Jahu – Valor R\$37.000,15. Prefeitura Municipal de Luiz Antonio – Valor R\$62.935,77. Prefeitura Municipal de Macaúbal – Valor R\$39.278,42. Prefeitura Municipal de Matão – Valor R\$40.836,19. Prefeitura Municipal de Matão – Valor R\$108.940,92. Prefeitura Municipal de Matão – Valor R\$59.285,46. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Valor R\$104.490,00. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – Valor R\$114.900,00. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – Valor R\$166.310,45. Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista – Valor R\$75.300,00. Prefeitura Municipal de Parisi – Valor R\$100.000,00. Prefeitura Municipal de Pedreira – Valor R\$20.170,09. Prefeitura Municipal de Pedreira – Valor R\$9.138,51. Prefeitura Municipal de Penápolis – Valor R\$16.933,68. Prefeitura Municipal de Pirajuí – Valor R\$74.860,52. Prefeitura Municipal de Pirajuí – Valor R\$74.832,95. Prefeitura Municipal de Pirangi – Valor R\$190.464,00. Prefeitura Municipal de Pirangi – Valor R\$317.383,00. Prefeitura Municipal de Pontal – Valor R\$48.781,92. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – Valor R\$37.132,33. Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – Valor R\$42.668,07. Prefeitura Municipal de Pradópolis – Valor R\$200.000,00. Prefeitura Municipal de Promissão – Valor R\$59.045,48. Prefeitura Municipal de Rincão – Valor R\$10.930,00. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – Valor R\$59.999,64. Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra – Valor R\$42.975,52. Prefeitura Municipal de Sabino – Valor R\$72.132,93. Prefeitura Municipal de Sabino – Valor R\$51.067,07. Prefeitura Municipal de Santa Albertina – Valor R\$64.200,00. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Valor R\$98.026,85. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Valor R\$40.000,00. Prefeitura Municipal de Santa Lucia – Valor R\$236.949,50. Prefeitura Municipal de Santa Lucia – Valor R\$394.753,25. Prefeitura Municipal de Santa Lucia – Valor R\$298.297,25. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse – Valor R\$20.000,00. Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse – Valor R\$25.456,40. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Valor R\$81.350,95. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Valor R\$95.319,16. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Valor R\$123.329,89. Prefeitura Municipal de São João de Iracema – Valor R\$233.304,66. Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra – Valor R\$142.471,00. Prefeitura Municipal de Suzanápolis – Valor R\$103.899,00. Prefeitura Municipal de Taboão da Serra – Valor R\$96.329,32. Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Valor R\$96.562,45. Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Valor R\$109.399,30. Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul – Valor R\$89.510,07.

Responsável(is): Maria Conceição de Castro (Diretora Técnica II) e Jorge Luiz



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Grappeggia (Diretor Técnico III).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2007.

Valor: R\$7.609.180,40.

Advogado(s): José Alves de Oliveira, Sandra Regina Borges de Oliveira, Vivian Valverde Corominas, Carlos Ernesto Paulino e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

26 TC-000400/005/09

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

Responsável(is): Sebastião Canevari (Dirigente Regional de Ensino) e José Ademir Infante Gutierrez (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-10. Providências em decorrência da assinatura de prazo, pela Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro em 17-09-13.

Exercício: 2007.

Valor(es): R\$1.248.331,20.

Procurador(es) da Fazenda: Jorge Eluf Neto, Cristina Freitas Cavezale, Vitorino Francisco Antunes Neto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

27 TC-002718/026/08

Embargante(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.

Assunto: Contas anuais da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): José Tadeu Jorge, Fernando Ferreira Costa e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva (Reitores).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando aos responsáveis multa individual de 2.000 UFESP’s, nos termos dos artigos 36, caput, e artigo 104, incisos I e II, da mencionada Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 18-01-14.

Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro, Luciana Alboccino Barbosa Catalano,



Fernanda Lavras Costallat Silvado e outros.
Acompanham: TC-002718/126/08 e Expediente: TC-016804/026/12.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

28 TC-001450/026/12
Secretaria: Energia.
Secretário(s): José Anibal Peres de Pontes e Ricardo Achilles (Secretário Adjunto).
Exercício : 2012. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 24-04-13.
Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado de Energia. Acompanha(m): TC-001450/126/12.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por : GDF-8 – DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

PROCESSOS

TC-001451/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário.
Ordenador(es) da Despesa: Alexandre Modonezi de Andrade, Ricardo Achilles e Alexsandro Peixe Campos.

TC-001452/026/12
Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração.
Ordenador(es) da Despesa: Patrícia Correa de Souza e Silvia Santana.

Resultado: REGULARES.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

29 TC-026985/026/12
Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.
Contratada: Consórcio Planservi – Typsa – Engecorps.
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria.
Homologação por: Resolução de Diretoria em 25-06-12.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



(Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 14.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional. Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$25.897.386,00. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

30 TC-026986/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Planservi – Tyspa – Engecorps.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 15.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-026985/026/12). Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$18.918.808,70. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

31 TC-0026987/026/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Maubertec – Setepla.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 13.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-026985/026/12). Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$12.826.738,45. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

32 TC-027426/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Consultor Engevix - Pron Rodoanel Norte – Subtrecho 11.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 11.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-026985/026/12). Contrato celebrado em 13-08-12. Valor – R\$20.734.415,02. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.



Resultado: REGULAR.

33 TC-038029/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Consultor Engevix - Pron Rodoanel Norte – Subtrecho 12.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 12.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-026985/026/12). Contrato celebrado em 22-20-12. Valor – R\$18.535.240,85. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira F. Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

34 TC-040367/026/12

Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Contratada: Consórcio Elo Norte.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laurence Casagrande Lourenço (Diretor Presidente) e Pedro da Silva (Diretor de Engenharia).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para o desenvolvimento do detalhamento executivo do projeto de engenharia e apoio e acompanhamento técnico das obras (ATO) do trecho norte do Rodoanel Mario Covas – Subtrecho 16.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Internacional (analisada no TC-026985/026/12). Contrato celebrado em 13-11-12. Valor – R\$21.050.834,85. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 12-03-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro Queiroz e Souza, Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos, Rodrigo Pozzi Borba da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto, Luiz Menezes Neto e Cristina Freitas Cavezale.



Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-4 – DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

35 TC-000359/010/13

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino - Região de Pirassununga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Porto Ferreira – Valor R\$803.787,95. Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – Valor R\$308.605,29. Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras – Valor R\$154.310,20. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro – Valor R\$592.405,98. Prefeitura Municipal de Leme – Valor R\$443.481,65.

Responsável(is): Lucimeire dos Santos (Dirigente Regional de Ensino); Mauricio Sponton Rasi, Renata Anção Braga, Osvaldo Marchiori, Rita de Cássia Peres Teixeira Zanata, Agenor Mauro Zorzi e Sérgio Luiz Dellai (Prefeitos).

Assunto: Prestação de contas.

Exercício: 2012.

Valor: R\$2.302.591,07.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

36 TC-000414/013/12

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Educação – Diretoria Regional de Ensino – Região de Taquaritinga.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Santa Ernestina.

Responsável(is): Neide Ramos Salvagni (Dirigente Regional de Ensino) e José Carlos Simão (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 06-06-12.

Exercício: 2011.

Valor: R\$34.946,67.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.



RECURSO ORDINÁRIO

37 TC-012608/026/09

Recorrente(s): Universidade de São Paulo – Procurador Geral – Gustavo Ferraz de Campos Monaco.

Assunto: Ato concessório de aposentadoria efetivada pela Universidade de São Paulo, no exercício de 2007.

Responsável(is): Suely Vilela (Reitora).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-11-11, que negou registro ao ato de aposentadoria, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

38 TC-023342/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Cotia.

Contratada: Eicon Controles Inteligentes de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Horácio Pedroso Neto (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços na modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, que permita a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, econômicos e fiscais, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN, bem como promover o desenvolvimento econômico, através de sistemas informatizados, em ambiente “WEB”, com sua operacionalização integralmente realizada via internet a todas as empresas sediadas no Município.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-05-08. Valor – R\$1.312.500,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-10.

Advogado(s): Francisco Roque Festa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva, Marcelo Palavéri e outros.



Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

REPRESENTAÇÃO

39 TC-028315/026/08

Representante(s): Antonio Carlos de Melo Sá – Vereador do Município de Cotia.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Cotia.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal de Cotia, no tocante ao pregão presencial, objetivando a prestação de serviços na modernização administrativa, tributária e econômico-fiscal, que permita a integração do cadastro mobiliário para geração de controles financeiros, econômicos e fiscais, para reduzir a evasão fiscal do ISSQN, bem como promover o desenvolvimento econômico, através de sistemas informatizados, em ambiente “WEB”, com sua operacionalização integralmente realizada via internet a todas as empresas sediadas no Município. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 16-09-10.

Advogado(s): Francisco Roque Festa, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

40 TC-001247/002/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Petrobrás Distribuidora S/A.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Ângelo Padovan e Leandro Dias Joaquim (Secretários Municipais de Obras).

Objeto: Fornecimento de óleo diesel e gasolina.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 18-06-04, 27-09-04, 15-10-04, 20-10-04, 11-11-04, 24-11-04, 01-12-04, 21-01-05 e 30-06-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 01-02-11.

Advogado(s): Marcelo Giampa Ticianeli e outros.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.



Resultado: IRREGULAR.

41 TC-001248/003/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Contratada: Rede Sol Fuel Distribuidora Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Afonso Solis (Prefeito).

Objeto: Fornecimento parcelado de gasolina comum e óleo diesel.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 10-03-08. Valor – R\$948.330,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-12.

Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

42 TC-000553/007/09

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Organização Social: Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Entidade Gerenciada: Parque Tecnológico de São José dos Campos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito), Marco Antonio Raupp (Diretor Geral) e José Raimundo Braga Coelho (Diretor Técnico e de Operações).

Objeto: Promoção, fomento e gerenciamento de projetos de interesse público do município no Parque Tecnológico.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 20-05-09. Valor – R\$18.099.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 04-08-10, 20-10-10 e 07-02-11. Termo de Retirratificação celebrado em 02-03-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 30-07-11.

Advogado(s): Ronaldo José de Andrade, Costantino Siciliano, Maria Cristina do Prado, Andréa Francomano Bevilacqua e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

43 TC-001050/013/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.

Contratada: Banco Nossa Caixa S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Marcelo Nigro (Diretor de Administração e Finanças).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Instrumento(s): Neusa Maria B. Dótoli (Prefeita).

Objeto: Prestação de serviços bancários, com cláusula de exclusividade, compreendendo: centralização de toda movimentação financeira do Município, folha de pagamento dos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), pagamento a fornecedores e consignação em folha de pagamento de empréstimos concedidos á funcionários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 07-03-08. Valor – R\$700.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 08-06-11, 26-07-11, 11-11-11, 02-12-11, 10-03-12.

Advogado(s): Rafael Stevan, Daniel Segatto de Souza, Dimas Rodrigues e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000828/013/09.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF–I.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF–I.

Resultado: IRREGULAR.

44 TC-000571/018/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Parapuã.

Contratada: Redondo Gerenciamento de Obras Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Samir Alberto Pernomian (Prefeito).

Objeto: Edificação de 109 (cento e nove) unidades habitacionais, em regime de empreitada global, mão de obra e equipamentos, tipologia TC33B-01 e demais serviços, no empreendimento denominado PARAPUÃ “F”.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-08-12. Valor – R\$6.959.579,51. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 15-03-13 e 10-08-13.

Advogado(s): Flavio Aparecido Soato.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

45 TC-041729/026/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: PG Comunicação Art e Publicidade Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Vitor Kleber Almeida Santos (Secretário de Administração e Modernização).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eder marcos Paschoal (Secretário



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



de Comunicação).

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e marketing.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 09-11-12. Valor – R\$9.000.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Substituto de Conselheiro Auditor Marcio Martins de Camargo, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-13, 16-08-13 e 24-04-14.

Advogado(s): Alberto Barbella Saba, Edma dos Santos Silva e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

46 TC-000902/007/13

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Mamoru Nakashima (Prefeito).

Objeto: Execução de serviços de tratamento, disposição final, transporte e coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, públicos e lixos acumulados em terrenos baldios.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-08-13. Valor – R\$7.674.636,00.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Antonio Carlos dos Santos, publicada(s) no D.O.E. de 02-10-13.

Advogado(s): Graziela Nóbrega da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-4 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

47 TC-001589/003/08

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Conveniada: Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Miguel Haddad (Prefeito) e Tânia Regina Gasparini Botelho Pupo (Secretária Municipal de Saúde).

Objeto: Serviços de atendimento aos portadores de deficiência auditiva e distúrbios de linguagem oral, gráfica e emocional e/ou encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada.

Em Julgamento: Termos de Aditamento e Prorrogação celebrados em 28-05-10 e 29-07-11. Termos de Aditamento celebrados em 26-08-10, 08-02-11 e 27-07-12.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.



Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

48 TC-000036/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.364.851,17.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO-SE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO.

49 TC-000038/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$681.615,79.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO-SE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO.

50 TC-000045/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIP).

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima



(Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$103.014,78.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: RREGULARES, CONDENANDO-SE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO.

51 TC-000046/006/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Sertãozinho.

Entidade(s) Beneficiária(s): Centro Integrado e Apoio Profissional – CIAP (OSCIPI).

Responsável(is): Nério Garcia da Costa (Prefeito) e Dinocarme Aparecido Lima (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11.

Exercício(s): 2009.

Valor: R\$1.006.468,34.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO-SE A ENTIDADE BENEFICIÁRIA Á DEVOLUÇÃO DO VALOR RECEBIDO.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

52 TC-001591/026/12

Prefeitura Municipal: Estância Turística de Pereira Barreto.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Arnaldo Shigueyuki Enomoto.

Advogado(s): Fátima Aparecida dos Santos.

Acompanha(m): TC-001591/126/12 e Expediente(s): TC-006287/026/14.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

53 TC-001683/026/12



Prefeitura Municipal: Cerqueira César.

Exercício: 2012.

Prefeito: José Rossetto.

Advogado(s): Fernando Cláudio Artine.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Acompanha(m): TC-001683/126/12 e Expediente(s): TC-000530/002/12, TC-027324/026/13, TC-031929/026/12, TC-037648/026/12, TC-032311/026/12, TC-037649/026/12 e TC-044215/026/12.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.

RECURSO ORDINÁRIO

54 TC-002077/002/05

Recorrente(s): Francisco Leoni Neto - Ex-Prefeito do Município de Bariri.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Bariri e Mazo e Giacom Ltda., objetivando coleta, remoção e aterramento de lixo domiciliar.

Responsável(is): Francisco Leoni Neto (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-04-11, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e o termo aditivo, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

55 TC-001270/006/07

Recorrente(s): Valério Antônio Galante – Ex-Prefeito Municipal de Serrana.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Serrana e Cedro Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de Creche e Oficina Educativa localizada no bairro Jardim Cristina.

Responsável(is): Valério Antônio Galante (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-01-11, que julgou irregulares os termos e ilegais os atos ordenadores da despesa, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Camila Giurno, Carla Costa Lanciano e outros.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

56 TC-000916/006/12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Cravinhos, no exercício de 2011.

Responsável(is): José Francisco Matasso Ferdinando (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 08-10-13, que julgou parcialmente ilegais os atos de admissão, aplicando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, CONCEDENDO OS REGISTRO E CANCELANDO A MULTA.

RELATOR-CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

57 TC-007919/026/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Suzano.

Contratada: Construtora Chaia Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo de Souza Cândido (Prefeito).

Objeto: Execução de obras de engenharia civil, para reforma e ampliação do prédio do Fórum de Suzano, mediante o fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra especializada, sob o regime de empreitada por preço unitário.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 23-07-08 e 09-01-09. Termo de Distrato do 2º Termo de Aditamento de 09-10-08. Termo de Distrato Contratual de 22-06-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 10-12-09 e 01-10-11.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Marcelo Miranda Araújo e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-9 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

58 TC-033164/026/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

Contratada: Ipiranga Asfalto S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Junji Abe (Prefeito).

Objeto: Aquisição de derivados de petróleo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-08-07. Valor – R\$6.984.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 26-03-09 e 19-05-10.

Advogado(s): Alexandre Galeote Ruiz, Daniela Gabriel Fasson, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Caio Cesar Benício Rizek, Marcelo Bueno Espanha e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR COM MULTA AO RESPONSÁVEL

59 TC-000290/005/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Rosana.

Contratada: Rosana Auto Posto Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aparecida Batista D. Barreto de Oliveira (Prefeita).

Objeto: Fornecimento de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum e óleo diesel/biodiesel comum) para o abastecimento de veículos e equipamentos pertinentes à frota municipal.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 21-02-11. Valor – R\$1.854.005,01. Termo Aditivo celebrado em 26-09-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 01-12-11.

Advogado(s): Rita de Cássia Rodrigues e outros.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

60 TC-032511/026/10

Contratante: PROGUARU - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Artur Pereira Cunha (Diretor Presidente) e José Maurício de Souza (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Fornecimento de vales refeição–alimentação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 23-08-10. Valor – R\$14.661.000,00.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-I.



Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

61 TC-000617/008/11

Contratante: Empresa Municipal de Processamento de Dados – EMPRO – São José do Rio Preto.

Contratada: Sissonline Gestão de Negócios Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Lucia Maria Jorge Hirata (Diretora Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Lucia Maria Jorge Hirata (Diretora Presidente), Nélon José Geromel (no Exercício da Presidência e Diretor Administrativo e Financeiro), Domingos Correia (Diretor Técnico) e Paulo Cesar Castrequini Galhardo (Diretor Administrativo e Financeiro).

Objeto: Prestação de serviços destinados à modernização dos serviços de atenção a saúde pública, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto, através da utilização de Sistema Integrado de Gestão da Saúde Pública.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-01-10. Valor – R\$1.923.367,44. Termos Aditivos firmados em 25-11-10 e 25-05-11. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 09-08-13.

Advogado(s): Leila Maria de Menezes, Telma Celina Perlin e outros.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

62 TC-000168/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Contratada: M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Fernandes Neto (Prefeito).

Objeto: Execução dos serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, destinação final de lixo domiciliar, varrição manual de vias e logradouros públicos e equipe padrão para serviços diversos.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 16-12-09. Valor – R\$2.176.224,48. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga, publicada(s) no D.O.E. de 14-07-12.

Advogado(s): Rodrigo Pozzi Borba da Silva, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Beatriz Neme Ansarah e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.



Fiscalização atual: UR-19 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO AO RESPONSÁVEL MULTA.

63 TC-001030/007/09

Contratante: Consórcio Intermunicipal Três Rios – Jacareí.

Contratada: Lima Santos Serviços S/S Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Benedito Rafael da Silva (Presidente).

Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa de trabalho com fornecimento de mão de obra específica.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 29-05-07. Valor – R\$1.202.720,64. Termo de Rescisão Amigável de 22-08-07. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 06-08-11.

Fiscalizada por: UR-7 – DS-I.

Fiscalização atual: UR-7 – DS-II.

Resultado: IRREGULAR. CONHECIDO O TERMO DE RESCISÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

64 TC-002294/026/12

Câmara Municipal: Adamantina.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Silvio Ricardo Frizão.

Advogado(s): José Luiz Maluf.

Acompanha(m): TC-002294/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.

65 TC-002687/026/12

Câmara Municipal: Estância Balneária Bertiooga.

Exercício: 2012.

Presidente(s) da Câmara: Marcelo Heleno Vilares.

Advogado(s): Marcelo dos Santos Pereira.

Acompanha(m): TC-002687/126/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-8 – DSF-I.



Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO O RESPONSÁVEL A RESTITUIR QUANTIA E APLICANDO MULTA.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

66 TC-001825/026/12

Prefeitura Municipal: Taguaí.

Exercício: 2012.

Prefeito: Jair Cariovaldo Carniato.

Acompanham: TC-001825/126/12.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-16 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 – DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS E ADVERTÊNCIAS.

67 TC-001936/026/12

Prefeitura Municipal: Monte Alto.

Exercício: 2012.

Prefeita(s): Silvia Aparecida Meira.

Advogado(s): Gilberto Marinho Gouvêa Filho e outros.

Acompanha(m): TC-001936/026/12 e Expediente(s): TC-000360/008/13.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS PARA ANÁLISE DO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

68 TC-001710/026/12

Prefeitura Municipal: Herculândia.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): José Carlos Rodrigues Adorno.

Acompanha(m): TC-001710/126/12

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIAS E DETERMINANDO EXPEDIÇÃO IMEDIATA DE OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

69 TC-001880/026/12



Prefeitura Municipal: Conchal.
Exercício: 2012.
Prefeito: Orlando Caleffi Junior.
Advogado(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Acompanha(m): TC-001880/126/12.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO

70 TC-000702/010/08

Recorrente(s): Câmara Municipal de Piracicaba – Presidente - José Aparecido Longatto e Vereador - João Manoel dos Santos.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Piracicaba e Limpadora Americana – Comércio e Prestação de Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de portaria, limpeza e conservação do prédio principal e do prédio anexo da Câmara Municipal de Piracicaba.

Responsável(is): João Manoel dos Santos e Gustavo Ranzani Herrmann (Presidentes da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 26-03-10, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa individual aos responsáveis no equivalente pecuniário a 1.000 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO PARCIALMENTE. PARA O FIM DE AFASTAR A IRREGULARIDADE DO PRAZO DE CADASTRAMENTO, CANCELAR A MULTA APLICADA AO SR. GUSTAVO RANZANI HERRMANN E REDUZIR A MULTA APLICADA AO SR. JOÃO MANOEL DOS SANTOS.

71 TC-021124/026/05

Recorrente(s): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli – Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba (à época).

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba e Parnaíba Auto Posto Ltda., objetivando o fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool).

Responsável(is): Silvio Roberto Cavalcanti Peccioli (Prefeito à época).

Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-10, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando o disposto no



artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Marcelo Palavéri e outros.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

72 TC-000077/006/08

Recorrente(s): José Alberto Gimenez – Ex-Prefeito Municipal de Sertãozinho.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sertãozinho e Ambiental 2000 Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de análise de água e abastecimento público, incluindo análises bacteriológicas e físicoquímicas.
Responsável(is): José Alberto Gimenez (Prefeito à época).
Em julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 29-01-10, que julgou irregular o convite e o contrato dele decorrente, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no equivalente pecuniário de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II do referido Diploma Legal.
Advogado(s): Flávia Maria Palavéri Machado e outros.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

73 TC-000065/006/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Morro Agudo – Prefeito - Gilberto César Barbeti.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Morro Agudo e Partner Auditoria e Assessoria Global Ltda., objetivando a prestação de serviços à redução ou recuperação de valores indevidos pela Prefeitura Municipal, referentes à contribuição previdenciária incidente sobre os cargos eletivos, abrangendo o INSS relativo ao Prefeito e Vice-Prefeito a partir da Lei nº 9506/97 até setembro de 2004.
Responsável(is): Gilberto César Barbeti (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 20-11-10, que julgou irregulares a licitação, o contrato e seu aditamento, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Davilson dos Reis Gomes e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-015571/026/12, TC-034779/026/12, TC-014958/026/13, TC-019964/026/13, TC-032249/026/13, TC-011781/026/14,
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

74 TC-001902/006/09

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guará.
Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura



Municipal de Guará, no exercício de 2008.

Responsável(is): Marco Aurélio Migliori (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 24-08-11, que julgou irregulares as admissões de: PEF II – Ciências, PEF II – História/Geografia, PEF II – Matérias Pedagógicas, PEF II – Português/EPT, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PEF I – Substituição e Reforço, PEF II – Educação Artística, PEF II - Substituto História/Geografia, PEF II - Substituto Matemática/Ciências e PEF II - Substituto Português, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Luiz Felipe Hadlich Miguel e outros.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

75 TC-032934/026/09

Recorrente(s): José Benedito Pereira Fernandes - Ex–Prefeito do Município de Santana de Parnaíba.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, no exercício de 2008.

Responsável(is): José Benedito Pereira Fernandes (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-05-12, que negou registro aos atos de admissão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcelo Palavéri, Fabiana Balbino Vieira e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-039161/026/12.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

76 TC-000413/001/06

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Contratada: Consórcio Monte Azul/Ferraz.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Domingos Martin Andorfato e Jorge Maluly Netto (Prefeitos), Luiz Galvão Chaim e Valter Tinti (Secretários Municipais de Administração), Ernesto Tadeu Capella Consoni (Secretário Municipal de Planejamento), Antonio Carneiro da Silveira e Juvencio Dias Gomes (Secretários Municipais de Governo e Gestão Estratégica), Antonio Luis Giacomelli e José Luis Rovedilho (Secretários Municipais da Fazenda), Ruy dos Santos Pinto Junior e Julio Cesar Geralde (Secretários Municipais de Obras e Serviços Públicos).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Objeto: Execução de serviços de limpeza e serviços correlatos.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 01-03-95, 15-05-95, 03-08-95, 09-10-95, 14-11-95, 24-11-95, 23-01-96, 29-04-96, 21-11-96, 09-03-01, 17-05-02, 28-04-03, 19-02-04, 30-03-04, 09-01-06, 03-03-06, 01-04-06, 10-07-06, 01-12-06 e 13-09-07.

Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Robson Marinho, em 24-04-06, 03-07-07 e 15-10-09 e 04-10-12.

Advogado(s): Flavia Maria Palaveri Machado, Marcelo Palavéri, Daniel Barile da Silveira, Flavio Antonio Pandini, Marcos Eduardo Garcia e outros.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

77 TC-019993/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Contratada: Logic Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Marques Luiz Neto (Secretário de Obras).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Centro de Educação Unificado (CEU) – Parque São Miguel, situado à Avenida Juscelino Kubischek s/nº, esquina com a Rua Antônio Bittencourt – Parque São Miguel – Guarulhos – SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 24-03-11. Valor – R\$12.222.275,55. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 28-03-12.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, Alberto Barbella Saba, Graziela Nóbrega da Silva e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

78 TC-002365/006/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Morro Agudo.

Organização Social: Hospital São Marcos da S.A.M.A.

Entidade Gerenciada: Hospital São Marcos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gilberto César Barbetti (Prefeito) e Gilmar Barbetti (Presidente).

Objeto: Serviços hospitalares e técnico-profissionais a serem prestados aos usuários do serviço público de saúde.

Em Julgamento: Contrato de gestão celebrado em 31-12-07. Valor – R\$1.901.256,96.

Termo Aditivo de 05-05-08. Justificativas apresentadas em decorrência da(s)

assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-02-09.
Advogado(s): Eliezer Pereira Martins, Esdras Igino da Silva, Davilson dos Reis Gomes, Paulo Fernando Ortega Boschi Filho, Matheus Bernardo Delbon e outros.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: REGULAR.

79 TC-000112/009/13

Conveniente: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Heitor Camarin Júnior (Prefeito), João Rogério de Oliveira (Secretário Municipal de Saúde) e Sérgio Honório (Provedor).

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução de serviços médico-hospitalares e técnico-profissionais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite.

Em Julgamento: Convênio firmado em 01-08-11. Valor – R\$4.872.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 18-06-13.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.

80 TC-020336/026/02

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Contratada: G.P. Guarda Patrimonial de São Paulo S/C Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maurici Mariano (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Maurici Mariano e Farid Said Madi (Prefeitos); Edson Domingos Prieto Alvarez e José Luiz Pedro (Secretários Municipais de Finanças e Administração); Carlos Antonio de Souza e Antonio Addis Filho (Secretários do Governo Municipal); José Rodrigues Tucunduva Neto e Gilberto Giangiulio Júnior (Secretários Municipais dos Assuntos Jurídicos); Lilian Celina Vetman (Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Integrada); Carlos Eduardo Pirani e Ricardo de Oliveira Guimarães Louzada (Secretários Municipais de Administração e Gestão de Pessoas); Gilmar Ferreira Povoas (Secretário Municipal de Finanças); Hassen Ahamad Hammoud (Secretário Municipal das Administrações Regionais); Maria Silvia Paes de Barros Tamburus (Secretária Municipal de Ação Social); Welinton de Andrade Silva (Secretário Municipal de Cultura); Márcia Rahabani Elias e Ricardo Faour Auad (Secretários Municipais de Saúde); Fábio Gil Gaze (Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano); Rogério Lima Netto (Secretário Municipal de Serviços Públicos); Marcelo Pedroso (Secretário Municipal de Turismo); Élson



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Maceió dos Santos (Secretário Municipal de Meio Ambiente); Antonio Addis Filho e Adilson Xavier de Souza (Secretários Municipais de Esporte e Lazer); Mohamad Ali Abdul Rahim (Secretário Municipal de Educação); Marco Antônio do Couto Perez (Secretário Municipal da Defesa Social); Ismar Teixeira Cabral e José Ribamar B. Brandão (Secretários Municipais de Desenvolvimento Econômico).

Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-06-01. Valor – R\$8.255.872,80. Termos de Aditamento firmados em 25-06-02, 27-06-03, 22-06-04, 28-06-05 e 20-06-06. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Robson Marinho, em 09-01-03, 08-01-07, 26-03-08, 13-06-08, 23-10-08, 28-01-11, 26-03-11 e 24-03-12.

Advogado(s): Cláudia Cristina Pimentel, Daniela Simão Bijos, Camila Cristina Murta, Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanase, Sergio Eduardo Pincella, Luiz Antônio Collaço Domingues, Ruy Pereira Camilo Júnior, Gustavo Coelho de Almeida, André Luís Iera Leonardo da Silva, Juliana De Crescenzo Souza de Barros Freire, Fernando José de Barros Freire, Arthur Albino dos Reis, Marcelo Daniel Augusto e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: GDF-4 – GDF-1 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

81 TC-000170/016/11

Conveniente: Prefeitura Municipal de Capão Bonito.

Conveniada: Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Nilton Soares de Lima (Conselho Municipal de Saúde) e Julio Fernando Galvão Dias (Prefeito).

Objeto: Execução do programa de Saúde da Família – PSF, visando atender à população do Município de Capão Bonito, em conformidade com o plano de trabalho.

Em Julgamento: Convênio firmado em 17-02-11. Valor – R\$5.280.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 20-05-11.

Advogado(s): João Carlos Martins Souto e outros.

Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-16 - DSF-I.

Resultado: PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTALISLAU BERALDO.

82 TC-035216/026/05

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Guarujá.

Contratada: A.N. Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Farid Said Madi (Prefeito) e Mohamad Ali Adul Rahim (Secretário Municipal de Educação).

Objeto: Construção de escola no Jardim Umuarama – Perequê.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 06-09-06 e 05-01-07.
Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 11-02-12.
Advogado(s): Nanci Baptista, Daniel Nascimento Curi e Fábila Cecília Lopes Jordão Curi.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-020993/026/08.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

83 TC-030956/026/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Mauá.

Contratada: Laft Comércio de Materiais para Diagnósticos Laboratoriais Ltda. – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Oswaldo Dias (Prefeito) e Paulo Eugenio Pereira Junior (Secretário de Saúde).

Objeto: Locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais – imunologia, com fornecimento de todo material necessário à realização dos exames e emissão dos laudos destinados ao Hospital de Clínicas Dr. Radamés Nardini.

Em Julgamento: Termo de Aditamento firmado em 05-05-09. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 26-02-14.

Advogado(s): Adriano Paciente Gonçalves, Eduardo Leandro de Queiroz e Souza e outros.

Fiscalizada por: GDF-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

84 TC-000109/018/14

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Bastos.

Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação Apoio a Tecnologia.

Responsável(is): Virgínia Pereira da Silva Fernandes (Prefeita) e Francisco Scarfoni Filho (Diretor Administrativo).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercícios: 2012.

Valor: R\$213.486,92.

Fiscalizado por: UR-18 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-18 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM DETERMINAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



85 TC-001111/005/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Marabá Paulista.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Marabá Paulista.

Responsável(is): José Monteiro da Rocha (Prefeito) e Maria dos Anjos da Rocha.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-01-12.

Exercício: 2010.

Valor: R\$336.834,56.

Advogado(s): Paulo Roberto Kuhn Pessôa e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-043514/026/13 e TC-000260/005/13.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

86 TC-000983/007/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba.

Entidade(s) Beneficiária(s): Casa da Criança de Caraguatatuba.

Responsável(is): Antonio Carlos da Silva e Ana Alves de Azevedo.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 13-04-11, 10-10-13 e 22-01-14.

Exercício: 2009.

Valor: R\$879.285,68.

Advogado(s): Izadora Rodrigues Normando Simões, Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

87 TC-000129/017/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade(s) Beneficiária(s): Sanatório Espírita Vicente de Paulo.

Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita) e Vera Lucia Alves Gomes de Carvalho.

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Robson Marinho, publicada(s) no D.O.E. de 21-05-13.

Exercício: 2011.

Valor: R\$279.000,00.

Advogado(s): Vera Lucia Zanetti.



Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-17 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 – DSF-I.

Resultado: IRREGULARES, CONDENANDO A ENTIDADE BENEFICÁRIA A RESTITUIR VALOR DEVIDAMENTE CORRIGIDO, PROIBINDO-A DE NOVOS RECEBIMENTOS ATÉ QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

88 TC-002592/026/12
Câmara Municipal: Palestina.
Exercício: 2012.
Presidente(s) da Câmara: Ceciliano Francisco Caldas.
Acompanha(m): TC-002592/126/12.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

89 TC-002691/026/11
Câmara Municipal: Juquitiba.
Exercício: 2011.
Presidente(s) da Câmara: Ângela Maria Bressali.
Advogado(s): Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.
Acompanha(m): TC-002691/126/11.
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: GDF-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-2 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

90 TC-002045/026/12
Prefeitura Municipal: Tuiuti.
Exercício: 2012.
Prefeito(s): Almir Benedito Antônio de Lima.
Advogado(s): Alan de Lima.
Acompanha(m): TC-002045/126/12 e Expediente(s): TC-013286/026/12, TC-001264/003/13 e TC-001294/003/13.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.



Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

91 TC-002098/026/12

Prefeitura Municipal: Santa Cruz da Esperança.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Daércio Lopes da Silva.

Advogado(s): Homero Tranquilli e Alexandre Aluizio Marchi.

Acompanha(m): TC-002098/126/12.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO E FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS E REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

92 TC-001810/026/12

Prefeitura Municipal: Santo Expedito.

Exercício: 2012.

Prefeito(s): Carlos Alberto Florentino de Oliveira.

Acompanha(m): TC-001810/126/12.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

93 TC-038761/026/06

Embargante(s): Associação em Defesa da Saúde da Família de São Vicente – ADESAF (OSCIP).

Assunto: Repasses públicos ao terceiro setor concedidos pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente à Associação em Defesa da Saúde da Família de São Vicente – ADESAF (OSCIP), relativos ao exercício de 2005.

Responsável(is): Tércio Garcia (Prefeito à época) e Fernanda Adelaide Gouveia (Presidente).

Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar 709/93, aplicando, ao Prefeito Sr. Tércio Garcia, multa de 300 UFESP’s, nos termos do artigo 104, da mencionada Lei, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de 02-04-14.

Advogado(s): Maira Marques Burghi dos Santos.

Fiscalização atual: UR-20 - DSF-I.



Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

94 TC-001956/004/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Assis – Prefeito - Ézio Spera no exercício de 2012.

Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Prefeitura Municipal de Assis, no exercício de 2007.

Responsável(is): Ézio Spera (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 12-07-12, que julgou ilegais as admissões, negando seus registros, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando, multa ao responsável no equivalente pecuniário a 150 UFESP's, nos termos do inciso II do artigo 104 da mencionada Lei.

Advogado(s): Carlos Alberto Mariano, Jorge Luiz Spera e outros.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO.PROVIDO.

95 TC-000116/006/11

Recorrente(s): Vanderlei Moscardini de Oliveira – Gestor do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho – SERTPREV.

Assunto: Contas anuais do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho - SERTPREV, relativas ao exercício de 2010.

Responsável(is): Vanderlei Moscardini de Oliveira (Gestor).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no D.O.E. de 30-10-12, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo de aplicação de multa ao responsável, no equivalente pecuniário de 200 UFESP's, consoante preconizado pelo parágrafo único do artigo 36, c.c. artigo 104, do referido Diploma Legal.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri, Marcelo Palavéri e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

96 TC-000046/012/10

Recorrente(s): Antonio Marcio Ragni de Castro Leite – Ex-Prefeito Municipal de Ilha Comprida.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, no exercício de 2008.

Responsável(is): Antonio Marcio Ragni de Castro Leite (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra a sentença publicada no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3226



D.O.E. de 16-10-13, que aplicou multa ao responsável, no equivalente pecuniário de 160 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Tânia Mara Avino.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

SDG-1, 10 de junho de 2014

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL